

Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais

Interno

Sumário

1.	OBJETIVO	
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	REGRAS BÁSICAS	4
7.	CONTROLE DE REGISTROS	Erro! Indicador não definido.
8.	ANEXOS	11
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	

1.OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente regulamento é dispor sobre a Competência de Aprovação para pedidos de alteração na premissa da Cláusula Padrão de Limite de Responsabilidade e definição de Multas a serem estabelecidos nos instrumentos contratuais firmados pelas empresas do Grupo CPFL.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Esta norma é aplicável à CPFL Energia e a todas as suas controladas diretas e/ou indiretas ("Grupo CPFL").

2.2. Áreas

O Regulamento aplicar-se-á todas as áreas da Companhia que demandam elaboração/revisão de Contratos, cujo valor seja superior ao previsto na GED 314 (TBA), nível III, que forem iniciadas após a data de publicação do presente Regulamento.

2.3. Exceções

O Regulamento não será aplicado nas seguintes hipóteses:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	1 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento: Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

a) Contratos firmados anteriormente à data de publicação do Regulamento, devendo ser observadas as demais normas aplicáveis na gestão dos Contratos;

- b) Previsões específicas que são objeto de normativos próprios, incluindo, mas não se limitando, à: (i) Seguros e Garantias (GED 18.866); (ii) Desoneração (GED 314); (iii) Adiantamento (Norma 11.363); (iv) Parcelamento (Norma 10.630); (v) Anticorrupção (RD); e (vi) Proteção de Dados (GED 18.846);
- **c)** Contratos regulados que seguem legislação e regulação específicas da ANEEL e demais autoridades competentes.

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos neste Regulamento envolvem as seguintes definições:

- **3.1. ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.
- **3.2. CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que autorizou sua criação e cuja regulamentação foi dada pelo Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.
- **3.3. CLÁUSULA PADRÃO PRÉ-APROVADA:** premissas previamente aprovadas em RD para limitar a responsabilidade das Partes e especificar excludentes à esta limitação.
- **3.4. COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO**: nível de governança estabelecido neste Regulamento para aprovar, se solicitado, as alterações nas premissas da Cláusula Padrão aprovada quando na negociação de Contratos e na definição de Multas Contratuais.
- **3.5. CONTRATO:** todo documento firmado pelas empresas do Grupo CPFL e terceiros ou entre as empresas do Grupo CPFL, que visem a contratação de, incluindo, mas não se limitando, à: (i) prestação de serviços; (ii) fornecimento de produtos, materiais e/ou equipamentos; (iii) aquisição de materiais; (iv) locação; (v) comercialização de energia; (vi) contratos financeiros; (vii) empreitada global; (viii) gestão e representação perante à CCEE (ix) consultoria; e (x) acordo de confidencialidade.
- **3.6. CONTRATANTE:** CPFL figurando como contratante.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	2 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento: Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

3.7. CONTRATADA: CPFL figurando como contratada.

- **3.8. DIRETORIAS:** Diretorias administrativas e/ou operacionais das empresas integrantes do Grupo CPFL compostas por administradores eleitos ou não.
- **3.9. DIRETORIAS EXECUTIVAS:** Órgãos da administração das sociedades integrantes do Grupo CPFL, formados exclusivamente por diretores eleitos.
- **3.10. GESTORES:** gerentes nível 1 e 2, Superintendentes, Diretores, Vice-Presidentes, Presidentes Controladas e Presidente Holding.
- **3.11. MULTA:** cláusula contratual acessória que define as consequências econômicas em caso de descumprimento contratual, ação/omissão indevida durante a execução do Contrato.
- **3.12. PRESIDENTE HOLDING/ PRESIDENTES CONTROLADAS:** (i) Presidente Holding é o Diretor Presidente da CPFL Energia; (ii) Presidentes Controladas são os Diretores Presidentes das Controladas Diretas e Indiretas da CPFL Energia.
- 3.13. REUNIÃO DE DIRETORIA (RD): Reuniões das Diretorias Executivas.
- **3.14. RCA:** Reunião do Conselho de Administração.
- **3.15. TBA:** Tabela Básica para Aprovação, que determina o teto máximo de aprovação para cada um dos níveis de competência.

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. Principais documentos e regulamentações relacionados com esta norma:
 - a) GED nº 0 Documentos Normativos.
 - b) GED 314 Níveis de Competência e Delegação de Autoridade TBA.
 - **c)** PPT "Proposta de Governança Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Diretorias Executivas/Gestores:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	3 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento: Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

a) Aprovar eventuais alterações na premissa da Cláusula Padrão de Limite de Responsabilidade;

b) Definir quais Multas serão estabelecidas no Contrato, bem como o seu percentual.

6.REGRAS BÁSICAS

6.1. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1.1. CPFL CONTRATANTE - DISTRIBUIDORAS

- **a)** A Área Solicitante sempre deverá iniciar as negociações solicitando ao terceiro a responsabilidade **ilimitada**.
- b) Caso a responsabilidade ilimitada não seja aceita, aplicar-se-á a regra abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO

Danos diretos limitados a 100% do valor do Contrato, exceto para as 7 excludentes de limitação de responsabilidade abaixo, situações para as quais mantem-se ilimitada a responsabilidade da Contratada:

- 1. Ato ilícito penal
- 2. Culpa grave ou dolo
- 3. Violação de Propriedade Intelectual
- 4. Violação à legislação trabalhista, previdenciária e/ou tributária
- 5. Quebra de confidencialidade ou violação da proteção de dados
- 6. Acidentes que resultem em lesão corporal ou morte
- 7. Descumprimento das Cláusulas Anticorrupção, Responsabilidade Social e/ou Meio Ambiente, danos à imagem da CPFL
 - **c)** Caso a premissa da Cláusula Padrão pré-aprovada no item *b* acima não seja aceita, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Percentual abaixo de 100% do valor do Contrato	Diretor de Suprimentos + Diretor da Área Solicitante Obs: Sendo Suprimentos a Área Solicitante: Diretor de Suprimentos + outro Diretor (Jurídico como primeira opção) Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding: Diretor de Suprimentos + Diretor da Área Solicitante + 1 VP (VPE ou VP da Área Solicitante)
	Obs: Se o VP da Área Solicitante for VP de

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	4 de 12



Título do Documento:

Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

	Suprimentos, adiciona-se à aprovação o VPI	
	Diretor Jurídico + Diretor da Área Solicitante	
	Obs: Sendo Jurídico a Área Solicitante: Diretor Jurídic	
Excludentes de limitação de responsabilidade	+ VPI	
	Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding:	
	Diretor Jurídico + Diretor da Área Solicitante + VPI	

6.1.2. CONTRATOS FINANCEIROS

Para os Contratos Financeiros, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Qualquer limitação de responsabilidade pela instituição financeira ou responsabilidade ilimitada da CPFL, em Contratos de até R\$100.000.000,00	Gerente da Área Solicitante
Qualquer limitação de responsabilidade pela instituição financeira ou responsabilidade ilimitada da CPFL, em Contratos acima R\$100.000.000,00, bem como Contratos que não tenham valor estabelecido e dele decorram operações posteriores	Diretor da Área Solicitante

6.1.3 CPFL CONTRATANTE - EMPRESAS DE MERCADO

Exceto para os Contratos de comercialização de energia, aplicar-se-ão as regras abaixo:

- **a)** A Área Solicitante sempre deverá iniciar as negociações solicitando ao terceiro a responsabilidade **ilimitada**.
- b) Caso a responsabilidade ilimitada não seja aceita, aplicar-se-á a regra abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO

Danos diretos limitados a 100% do valor do Contrato, exceto para as 7 excludentes de limitação de responsabilidade abaixo, situações para as quais mantem-se ilimitada a responsabilidade da Contratada:

- 1. Ato ilícito penal
- 2. Culpa grave ou dolo
- 3. Violação de Propriedade Intelectual
- 4. Violação à legislação trabalhista, previdenciária e/ou tributária
- 5. Quebra de confidencialidade ou violação da proteção de dados
- 6. Acidentes que resultem em lesão corporal ou morte

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	5 de 12



Tipo de Documento:	Regulamento
--------------------	-------------

Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais

Interno

7. Descumprimento das Cláusulas Anticorrupção, Responsabilidade Social e/ou Meio Ambiente, danos à imagem da CPFL

c) Caso a premissa da Cláusula Padrão pré-aprovada no item *b* acima não seja aceita, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Derecetual obsites de 1000/, de valor de	Diretor de Suprimentos + Diretor da Área Solicitante Obs: Sendo Suprimentos a Área Solicitante: Diretor de Suprimentos + outro Diretor (Jurídico como primeira opção)
Percentual abaixo de 100% do valor do Contrato	Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding: Diretor de Suprimentos + Diretor da Área Solicitante + 1 VP (VPE ou VP da Área Solicitante) Obs: Se o VP da Área Solicitante for VP de Suprimentos, adiciona-se à aprovação o VPI
Excludentes de limitação de responsabilidad	Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding:
	Diretor Jurídico + Diretor da Área Solicitante + VPI

6.1.4. CPFL CONTRATADA – EMPRESAS DE MERCADO

a) Para os Contratos em que a CPFL atuar na qualidade de CONTRATADA, aplicar-seão as regras de governança abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO

Exceto para CPFL SERVIÇOS, CPFL EFICIÊNCIA e Contratos de comercialização de energia:

Danos diretos limitados a 100% do valor global do Contrato, excluídos expressamente quaisquer perdas e danos indiretos, danos emergentes, lucros cessantes, danos morais, perda de chance ou qualquer outra modalidade de indenização indireta.

CPFL SERVIÇOS: danos diretos, limitados a 20% do valor global do Contrato. **CPFL EFICIÊNCIA:** danos diretos, limitados a 20% do valor global do Contrato.

b) Caso a premissa da Cláusula Padrão pré-aprovada não seja aceita, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	6 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais

Interno

Inclusão de responsabilidade por perdas e danos indiretos, danos emergentes, lucros cessantes, danos morais, perda de chance ou qualquer outra modalidade de indenização indireta (exceto Contratos derivados de concorrência pública e de comercialização de energia)	Diretor da Área Solicitante
CPFL SERVIÇOS e CPFL EFICIÊNCIA Aumento do percentual até o limite de 100%	01 Gerente (Nível I ou II) da Área Solicitante (respeitando-se os limites estabelecidos pela GED 314 – TBA)
Responsabilidade ilimitada ou superior a 100%	Diretor Jurídico + VP Jurídico

6.1.5. CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

a) Para os Contratos de comercialização de energia, inclusive entre empresas do Grupo CPFL, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO

A responsabilidade de cada uma das Partes estará, em qualquer hipótese, limitada ao valor dos danos emergentes (preço de reposição do volume de energia contratada) previstos no Contrato, sendo que nenhuma das Partes assumirá qualquer obrigação de indenizar a outra por quaisquer danos indiretos, punitivos, inclusive lucros cessantes, danos morais, perda de uma chance/oportunidade ou qualquer outra modalidade de indenização derivada dos fatos ensejadores da multa e danos emergentes que não estiverem estabelecidos no Contrato.

b) Caso a premissa da Cláusula Padrão não seja aceita, aplicar-se-á as regras de governança abaixo:

COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Diretor da área solicitante.

6.1.6. CONTRATOS ENTRE EMPRESAS DO GRUPO CPFL

a) Para contratações entre as empresas do Grupo CPFL, aplicar-se-á inicialmente a regra abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO

Danos diretos limitados a 100% do valor do Contrato, exceto para as 7 excludentes de limitação de responsabilidade abaixo, situações para as quais mantem-se ilimitada a

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	7 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

responsabilidade da Contratada:

- 1. Ato ilícito penal
- 2. Culpa grave ou dolo
- 3. Violação de Propriedade Intelectual
- 4. Violação à legislação trabalhista, previdenciária e/ou tributária
- 5. Quebra de confidencialidade ou violação da proteção de dados
- 6. Acidentes que resultem em lesão corporal ou morte
- 7. Descumprimento das Cláusulas Anticorrupção, Responsabilidade Social e/ou Meio Ambiente, danos à imagem da CPFL
 - **b)** Caso a premissa da cláusula padrão descrita no item *a* acima não seja aceita, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Percentual abaixo de 100% do valor do	VP da Área Solicitante + VPE
contrato:	Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding: VP da Área Solicitante + VPE + VPI
Excludentes de limitação de responsabilidade	Diretor Jurídico + Diretor da Área Solicitante Obs: Sendo Jurídico a Área Solicitante: Diretor Jurídico + VPI
Excludentes de inflitação de responsabilidade	Se a contratação for objeto de RD/RCA Holding: Diretor Jurídico + Diretor da Área Solicitante + VPI + VP da Área Solicitante

6.2. MULTA CONTRATUAL

6.2.1. CPFL CONTRATANTE

a) Para os Contratos em que a CPFL atuar na qualidade de CONTRATANTE, aplicar-seão as regras de governança abaixo:

	DEFINIÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Multas	Cap para aplicação cumulativa das	01 Gerente (Nível I ou II) da Área
(exceto Com.	Multas	Solicitante + 01 Gerente (Nível I ou II)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	8 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento: Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

Energia e Dir. Financeira)	Descumprimento de obrigação principal	de Suprimentos.
T manoona)	Multa compensatória	
	Demais Multas contratuais (confidencialidade, rescisória, etc.)	

6.2.2. CONTRATOS FINANCEIROS

a) Para os Contratos Financeiros, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

	DEFINIÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Multas Contratos Financeiros	Contratos até R\$ 100.000.000,00	Gerente da Área Solicitante
Multas Contratos Financeiros	Contratos acima R\$ 100.000.000,00, bem como contratos que não tenham valor estabelecido e dele decorram operações posteriores	Diretor da Área Solicitante

6.2.3. CPFL CONTRATADA

a) Para os Contratos em que a CPFL atuar na qualidade de CONTRATADA, aplicar-seão as regras de governança abaixo:

	DEFINIÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
Multas	Cap para aplicação cumulativa das Multas	01 Gerente (Nível I ou II) da Área
(exceto	Descumprimento de obrigação principal	Solicitante (respeitando-se os limites estabelecidos pela GED 314 – TBA)
Energia)	Multa compensatória	,

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	9 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

Demais	Multas	contratuais	
(confidencia	alidade, rescis	sória, etc.)	

6.2.4. CONTRATOS ENTRE EMPRESAS DO GRUPO CPFL

a) Para os Contratos entre empresas do Grupo CPFL, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

	DEFINIÇÃO	COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO
	Cap para aplicação cumulativa das Multas	04 Coronto (Nivel I ev II) do Áreo
Multas	Descumprimento de obrigação principal	01 Gerente (Nível I ou II) da Área Solicitante + 01 Gerente (Nível I ou II)
iviuitas	Multa compensatória	de Suprimentos + Diretor de Suprimentos
	Demais Multas contratuais (confidencialidade, rescisória, etc.)	Опринисткоз

6.2.5. CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

a) Para os Contratos de comercialização de energia, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

CLÁUSULA PADRÃO				
Multas Contratos de comercialização de energia (Compra e Venda)	Multa não compensatória por extinção antecipada no montante equivalente a 30% do valor remanescente do Contrato, acrescida de compensação a título de danos emergentes decorrente da eventual diferença entre o Preço Contratual e os preços do mercado de energia elétrica, além da compensação financeira por danos emergentes, que será calculada com base no preço de reposição do volume de energia contratada.			
Multas Contratos de Gestão e Representação CCEE	Multa não compensatória no montante equivalente à 50% do saldo remanescente do Contrato, assim considerado o valor mensal atualizado de cada Unidade Consumidora do Contrato (Unidade Principal e Unidade Dependente multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do período da vigência contratual, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos a que der causa por seu ato ou omissão.			

b) Caso a cláusula padrão não seja aceita, aplicar-se-ão as regras de governança abaixo:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	10 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais

IIILEITIO

COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO

Diretor da Área Solicitante

6.3. DIVERGÊNCIA ENTRE APROVADORES

- Se não houver consenso entre os aprovadores quanto à limitação de responsabilidade, a aprovação será submetida para deliberação em Reunião de Diretoria da Holding;
- Se não houver consenso entre os aprovadores quanto à definição de Multas, a aprovação será submetida para p VP de Suprimentos + VP da Área Solicitante.
- Se não houver consenso entre os aprovadores quanto à definição de multas nos contratos de comercialização de energia, a aprovação será submetida ao Comitê de Comercialização

6.4. REGISTRO DE APROVAÇÕES

- As solicitações de alteração/definição de que trata o presente Regulamento, devem ser enviadas aos respectivos aprovadores, pela Área Solicitante, com cópia para o Jurídico, via e-mail, com as seguintes informações:
 - a) Objeto do Contrato
 - b) Período de vigência
 - c) Valor do Contrato
 - d) Limitação de responsabilidade pleiteada e/ou da multa pleiteada, conforme o caso

7. CONTROLE DE REGISTROS

N/A

8. ANEXOS

PPT "Proposta de Governança – Limitação de Responsabilidade e Multa nos Instrumentos Contratuais.

9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18894	Normativo	1.0	Gustavo Henrique Sablewski	31/08/2021	11 de 12



Área de Aplicação: Consultoria Jurídica

Título do Documento:

Níveis de Competência - Limitação de Responsabilidade

e Multa nos Instrumentos Contratuais

Interno

Empresa	Área	Nome	
CPFL	Jurídico	Amanda Vaz de Morais	
Renováveis		Amanda vaz de Morais	
CPFL	Jurídico	Lidia Brito de Oliveira	
Paulista		Lidia Billo de Olivella	
CPFL	Jurídico	Raphael Martins Bombonato	
Renováveis			
CPFL	Jurídico	Fernanda Guimarães Alves Dias Toleto	
Paulista			

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	1ª emissão do documento

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:18894Normativo1.0Gustavo Henrique Sablewski31/08/202112 de 12